



Valide aqui  
este documento

# 6º Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ

Estrada Adhemar Bebiano Nº257, Lojas H.I. - Del Castilho - RJ

tel.: (21) 2203-1002 - [www.6ri-rj.com.br](http://www.6ri-rj.com.br)

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Oficial Titular



## SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Avenida Nilo Peçanha nº 26 - 4º Andar - Castelo - RJ.

15093A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 15093-A	DATA 30/01/2001	C.L. 06393-3 INSCRIÇÃO 0221951-7
<p><b>IMÓVEL</b> – PRÉDIO situado na AVENIDA SUBURBANA Nº 9475, e respectivo terreno que mede 12,00m de frente e fundos por 30,00m de extensão de cada lado, confrontando do lado direito com o nº 9463 com frente para a Avenida Suburbana, pelo lado esquerdo com o nº 9481 e nos fundos com o prédio nº 56 da Rua Oscar.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO</b> – ARILDO MATOS TELES, brasileiro, divorciado, IFP 1.036.515 e CPF nº 073.315.507-30,</p> <p><b>TÍTULO AQUISITIVO</b> – Adquirido de Hormezinda Machado Guimarães e outros, através da escritura do 5º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº SB-109, Fls.169, de 09.08.93, registrada no Livro nº 2-AX, Fls.106, Matrícula nº 15093, ato R. 2, em 27.08.93. O Oficial.</p> <p><b>AV.1 – 30/01/2001.</b> Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 15093, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial.</p> <p><b>R.2 – 30/01/2001 – HIPOTECA – (Prot.233.287)</b> Certifico, nos termos da escritura do 23º Ofício de Notas desta cidade, livro SJ-089, fls 194, de 05.01.2001, que o imóvel objeto desta matrícula, foi dado em garantia hipotecária ao SANTANDER – BANCO SANTANDER BRASIL S/A, em virtude da abertura da linha de crédito, no valor de R\$100.000,00, dada ao colégio JOÃO LYRA FILHO, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.777.848/0001-80, sendo interveniente hipotecante, solidariamente responsável com o devedor, ARLINDO MATOS TELES, acima qualificado. O Oficial.</p> <p><b>AV.3 – 30/01/2001 – INSCRIÇÃO E CL – (Prot.233.598)</b> Certifico que, nos termos do requerimento datado de 17.01.2001, instruído com cópia do imposto predial, que foram lançados acima, o CL e a inscrição do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial.</p> <p><b>AV-4- 01/08/2002 – NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.</b> Certifico, conforme listas arquivadas nesta serventia, que a Avenida Suburbana passou a denominar-se Avenida Dom Helder Câmara. O Oficial.</p> <p><b>AV-5- 29/12/2003 – ADITIVO À HIPOTECA DO ATO R-2 – (Prot. 262.965).</b> Certifico, nos termos da escritura do 23º Ofício de Notas, desta cidade, livro SJ-133, fls. 006, de 08/12/2003, que fica aditado ao ato R-2 acima, para constar que o saldo da dívida resultante da linha de crédito de que trata o referido ato é de R\$83.281,99, o qual será pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo 08 parcelas de R\$1.600,00, no período de 10/01/2004 à 10/08/2004; 01 parcela de R\$4.000,00, com vencimento em 10/09/2004; 06 parcelas de R\$2.500,00, no período de 10/10/2004 à 10/03/2005; 20 parcelas de R\$3.241,55, no período de 10/04/2005 à 10/11/2006, e 01 parcela no valor de R\$3.241,63, com vencimento de 10/12/2006. O Oficial.</p>		

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7KG78-GEV2U-3HXQK-ZE42K>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui  
este documento

# 6º Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ

Estrada Adhemar Bebiano Nº257, Lojas H.I. - Del Castilho - RJ

tel.: (21) 2203-1002 - [www.6ri-rj.com.br](http://www.6ri-rj.com.br)

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Oficial Titular

**MATRÍCULA Nº 15.093-A**

**FICHA - 01 - VERSO**

**AV.6- 12/12/2005 – ADITIVO À HIPOTECA DO ATO R-2 – (Prot. 283.836).**

Certifico, nos termos da escritura do 23º Ofício de Notas, desta cidade, livro 8481, fls. 048, de 17/11/2005, que fica aditado ao ato R-2 retro, para constar que o saldo da dívida resultante da linha de crédito de que trata o referido ato é de R\$86.996,40, o qual será pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª em 06/12/2005 e a 36ª e última em 06/11/2008, de acordo com o seguinte cronograma: a) 06 parcelas de R\$2.000,00, vendendo-se a 1ª em 06/12/2005 e a 6ª em 06/05/2006; b) 29 parcelas no valor de R\$2.500,00, vencendo-se a 1ª em 06/06/2006 e a 29ª em 06/10/2006; c) 01 parcela o valor de R\$23.798,62, vencendo-se em 06/11/2008. O Oficial,

**R.7 – 09/05/2007 - PENHORA - (Prot. 298.024).**

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2005.120.029372-0), de 29/11/2006, protocolizado em 24/04/2007, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 17/02/2007, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$2.035,63; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial,

**AV. 8 – 09/05/2007 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial,

**AV. 9 – 09/05/2007 - CONSTRUÇÃO – (Art. 213, § 1º da Lei 6.015/73).**

Certifico que, a construção do prédio objeto desta matrícula, foi averbada em 27/09/1949; tendo o **"HABITE-SE"** sido concedido em 23/04/1936, conforme documentos arquivados nesta Serventia. O Oficial,

**R.10 – 07/08/2009 - PENHORA - (Prot. 323.770).**

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2008.001.198972-0), de 07/04/2009, protocolizado em 16/07/2009, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 09/06/2009, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$36.597,70; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial,

**AV. 11 – 07/08/2009 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial,

**CONTINUA NA FICHA 02**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7KG78-GEV2U-3HXQK-ZE42K>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

# 6º Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ

Estrada Adhemar Bebiano Nº257, Lojas H.I. - Del Castilho - RJ

tel.: (21) 2203-1002 - [www.6ri-rj.com.br](http://www.6ri-rj.com.br)

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Oficial Titular



## SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 15.093-A

DATA 30/01/2001

CL 06.393-3  
INSCRIÇÃO 0.221.951-7

### CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 15.093-A, LIVRO 2.

**IMÓVEL** – PRÉDIO situado na AVENIDA DOM HELDER CÂMARA Nº 9475.

**R-12 – 30/03/2012 - PENHORA - (Prot. 301.502).**

Certifico, nos termos do Mandado da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 2004.51.01.509988-2), de 10/07/2007, protocolizado em 22/08/2007, contendo Auto de Penhora e Depósito datado de 21/08/2007, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$120.985,50; figurando como devedor **COLÉGIO JOÃO LYRA FILHO** e outros. O Oficial

**AV-13 – 30/03/2012 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 14 – 27/03/2013 – PENHORA - (Prot. 269.075).**

Nos termos do mandado de 08/12/2012, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (processo 2012.51.01.018308-5), contendo auto de penhora e depósito de 17/12/2012, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **FAZENDA NACIONAL/INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$664.020,82; figurando como devedor **COLÉGIO JOÃO LYRA FILHO** e outros. O Oficial

**AV. 15 – 27/03/2013 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for a **FAZENDA NACIONAL/INSS (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97)**. O Oficial.

**R-16 – 02/05/2014 - PENHORA - (Prot. 386.322).**

Nos termos do Mandado de 18/03/2014, da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade - Processo 0507469-27.2007.4.02.5101 (2007.51.01.507469-2), contendo auto de penhora e depósito de 17/12/2012, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$31.932,74; figurando como devedor **COLÉGIO JOÃO LYRA FILHO**, CNPJ nº 33.777.848/0001-80. O Oficial

WALTER CHAVES  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

**AV-17 – 02/05/2014 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for a **FAZENDA NACIONAL/INSS (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97)**. O Oficial.

WALTER CHAVES  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7KG78-GEV2U-3HXQK-ZE42K>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui  
este documento



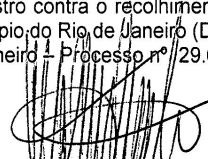
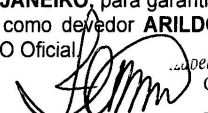

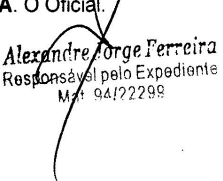
# 6º Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ

Estrada Adhemar Bebiano Nº257, Lojas H.I. - Del Castilho - RJ

tel.: (21) 2203-1002 - [www.6ri-rj.com.br](http://www.6ri-rj.com.br)

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº. 15.093-A	FICHA 02 VERSO
<p><b>R. 18 – 06/12/2016 - PENHORA - (Prot. 414.589).</b>            Certifico, nos termos da Certidão da 4ª Vara Cível Regional da Leopoldina/RJ, (Proc. 2002.210.003012-0), de 27/04/2016, mencionando Termo de Penhora datado de 27/04/2016, que o imóvel objeto desta matrícula foi <b>PENHORADO</b> em favor de <b>BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.</b>, com sede em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.701.201/0001-89, para garantia do pagamento da dívida de R\$345.371,11; figurando como devedores Arildo Matos Teles e outros. O Oficial.</p> <p>  <b>WALTER CHAVES</b>            Oficial Substituto            Mat. 94/2920</p>	
<p><b>R-19 – 26/09/2017 - PENHORA - (Prot. 423.093).</b>            Certifico, nos termos do Ofício nº 2673/2017/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 0012694-47.2010.8.19.0001), de 25/07/2017, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 16/02/2017, que o imóvel objeto desta matrícula foi <b>PENHORADO</b> em favor do <b>MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b>, para garantia do pagamento da dívida de R\$34.863,59; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial.</p> <p>  <b>WALTER CHAVES</b>            Oficial Substituto            Mat. 94/2920</p>	
<p><b>AV-20 – 26/09/2017 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.</b>            Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.</p> <p>  <b>WALTER CHAVES</b>            Oficial Substituto            Mat. 94/2920</p>	
<p><b>R. 21 – 19/11/2021 - PENHORA - (Prot. 468.856).</b>            Certifico, nos termos do Ofício nº 752408/2021/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 0368792-66.2016.8.19.0001), de 17/08/2021, contendo Auto de Penhora datado de 28/09/2019, que o imóvel objeto desta matrícula foi <b>PENHORADO</b> em favor do <b>MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b>, para garantia do pagamento da dívida de R\$26.827,68 (lptus. 2013, 2014); figurando como devedor <b>ARILDO MATOS TELES</b>. <b>Selo de Fiscalização Eletrônico nº EDYE18312 GCF.</b> O Oficial.</p> <p>  <b>Cristina Bastos Cardoso</b>            Oficial Substituta            Mat. 94/2894</p>	
<p><b>AV. 22 – 19/11/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.</b>            Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.</p> <p>  <b>Izabel Cristina Bastos Cardoso</b>            Oficial Substituta            Mat. 94/2894</p>	
<p><b>AV. 23 – 06/09/2022 – CANCELAMENTO DE PENHORA E CONSIGNAÇÃO – (Prot. 474.469).</b>            Certifico, nos termos do Ofício nº 510007435965 e 510008286331 da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária desta cidade (Proc. nº 0018308-95.2012.4.02.5101/RJ, de 04/04/2022 e 27/07/2022, respectivamente, que fica cancelada a penhora de que trata o ato R.14, bem como a consignação do ato AV.15, conforme determinação daquele Juízo. <b>Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEFQ 99155 DBA.</b> O Oficial.</p> <p>  <b>Alexandre Jorge Ferreira</b>            Responsável pelo Expediente            Mat. 94/22299</p>	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7KG78-GEV2U-3HXQK-ZE42K>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

# 6º Registro de Imóveis da Comarca da Capital - RJ


Estrada Adhemar Bebiano Nº257, Lojas H,I. - Del Castilho - RJ

tel.: (21) 2203-1002 - [www.6ri-rj.com.br](http://www.6ri-rj.com.br)

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Oficial Titular

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 15093A, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, tendo como o último ato praticado AV-23 no dia 06/09/2022, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Certifico mais que há prenotação relativa ao imóvel, Protocolo(s): Prot. 499703, Requerimento, CANCELAMENTO DE GRAVAME - Referente a CANCELAMENTO DE GARANTIAS Busca realizada às 13:50 do dia 17/06/2026. Expedida em 17/06/2026.

<p>6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ          Oficial Registrador: Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho</p> <p>Emolumentos: <b>R\$ 124,08</b>          Fundgrat: <b>R\$ 2,48</b>          Lei 3217: <b>R\$ 24,81</b>          Fundperj: <b>R\$ 10,54</b>          Funperj: <b>R\$ 10,54</b>          Funarpen: <b>R\$ 7,44</b>          Funpgalerj: <b>R\$ 1,24</b>          Funpgt: <b>R\$ 1,24</b>          Fundac: <b>R\$ 1,24</b>          Selo: <b>R\$ 3,27</b>          ISS: <b>R\$ 6,66</b>          Total: <b>R\$ 193,54</b></p>	<p>Poder Judiciário - TJERJ          Corregedoria Geral de Justiça          Selo de Fiscalização Eletrônico  <b>EFDI/39399 NZT</b></p>  <p>Consulte a validade do selo em:  <a href="http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico">http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico</a></p>
---	--

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Recebemos do JONAS RYMER a importância acima descrita referente à certidão nº 010768.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7KG78-GEV2U-3HXQK-ZE42K>